



Decisão Recursal

Mineiros/GO, 28 de junho de 2016.

Recurso n. 001/2016 – Edital 001/2016

Número de inscrição do candidato(a): 045

Cargo: Agente Técnico Administrativo - Psicólogo

Assunto: Pedido de revisão da correção da prova de conhecimentos gerais e específicos da primeira fase

Questões: 03, 10, 14, 15, 31, 32, 34 e 39

O(A) Candidato(a) com número de inscrição 045 protocolou, no dia 25/06/2016, recurso contra as respostas às questões n. 03, 10, 14, 15, 31, 32, 34 e 39, constantes do Gabarito Preliminar da prova de conhecimentos gerais e específicos da primeira fase do Concurso Público para provimento de vagas dos cargos do Setor Administrativo da FIMES – Edital 001/2016. Nas razões recursais, ressaltou possíveis equívocos tanto na construção das questões como também nas respostas assinaladas como corretas no Gabarito Preliminar.

É o relatório.

Decidimos.

De início, cabe ressaltar que o cronograma consolidado do Concurso Público para provimento de vagas dos cargos do Setor Administrativo da FIMES – Edital 001/2016, previu que o prazo para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da primeira fase seria nos dias 25 e 27/06/2016.

Assim, é tempestivo o presente recurso do(a) candidato(a), razão pela qual deve ser conhecido. Quanto ao mérito, após parecer técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração das provas, a Comissão Organizadora chegou às seguintes conclusões:

1 – Em relação à questão n. 03, não assiste razão à postulação feita pelo(a) recorrente(a), uma vez que a alternativa ‘a’ da questão não apresenta inadequações em relação à pontuação e a falta (real) do acento circunflexo em ‘que’ não gera ambiguidade à sentença.

2 – Em relação à questão n. 10, também não prosperam as alegações realizadas, pois o termo ‘promovidos’, após o implícito verbo de ligação ‘será’, não se trata de um verbo, mas de um adjetivo (sinteticamente, predicativo do sujeito). Logo, a alternativa ‘e’ não atende ao enunciado ‘quanto à concordância verbal’, pois, apesar de inadequada gramaticalmente, a palavra ‘promovidos’ fere a concordância nominal.

3 – Em relação a questão n. 14, temos duas sentenças:

- Hoje é segunda-feira.
- Depois de amanhã será quarta-feira.

Diante destas sentenças, é possível notar que qualquer uma delas é capaz de condicionar a outra; ou seja, o fato de se afirmar que “Hoje é segunda-feira” condiciona ao fato de que “Depois de amanhã será quarta-feira”. Da mesma forma, afirmar que “Depois de amanhã será quarta-feira” condiciona ao fato de que “Hoje é segunda-feira”. Desse modo, “as duas informações são equivalentes, ou seja, cada uma condiciona a outra”, o que nos leva a alternativa ‘d’ como a resposta correta para esta questão.

4 – Em relação a questão n. 15, temos que conhecer o conceito lógico de ‘tabela verdade’. Sendo assim é importante salientar algumas regras básicas de ‘tabela verdade’:

- A negação (\sim) de uma proposição P é representada por $\sim P$ (leia-se: “não p”) e tem valor falso (F) quando P é verdadeira (V) e vice-versa.
- A disjunção (\vee) de P e Q representada por $P \vee Q$ (leia-se: “p ou q”) tem valor lógico verdadeiro (V) quando ao menos uma das proposições P e Q é verdadeira, e falso (F) quando as duas proposições P e Q são ambas falsas.
- A proposição condicional é uma proposição representada por $P \rightarrow Q$ (leia-se: “se p então q”), cujo valor lógico é falso (F), no caso em que P é verdadeira e Q é falsa, e verdadeiro (V) nos demais casos.

Utilizando o enunciado da questão, pode-se construir as seguintes proposições:

- P – Maria ingressará na UNIFIMES por concurso público.

- $\sim P$ – Maria não ingressará na UNIFIMES por concurso público.
- Q – João mora em Mineiros.
- $\sim Q$ – João não mora em Mineiros.

Partindo do exposto acima, a ‘tabela verdade’ para representar o enunciado da questão ficaria assim:

P	Q	$\sim Q$	$P \vee (\sim Q)$
V	V	F	V
V	F	V	V
F	V	F	F
F	F	V	V

A ‘tabela verdade’ da questão ‘d’, que foi anunciada como a alternativa correta para a questão ficaria assim:

P	Q	$\sim P$	$\sim Q$	$\sim P \rightarrow (\sim Q)$
V	V	F	F	V
V	F	F	V	V
F	V	V	F	F
F	F	V	V	V

Diante das duas ‘tabela verdade’, é possível notar que a primeira é logicamente equivalente a segunda, e portanto a alternativa ‘d’ é a resposta correta para esta questão.

5 – Em relação a questão n. 31, não há que se apontar incorreção à alternativa ‘c’, uma vez que o profissional psicólogo, de fato, depende do conhecimento das necessidades e atribuições dos membros da equipe multidisciplinar para que possa realizar os objetivos propostos pela própria equipe, possibilitando uma atuação integrada. A única incorreção encontrada é àquela constante da alternativa ‘e’.


6 – Em relação a questão n. 32, as proposições não tratam da atuação profissional do psicólogo, e sim sobre as concepções teóricas de saúde e doença utilizadas na construção do saber científico. A concepção mágico religiosa faz parte da historicidade do conceito de saúde, de modo que a alternativa ‘b’ se mostra correta.

7 – Em relação a questão n. 34, trata-se de considerar as dimensões do ser humano ao diagnosticar as doenças. Embora a dimensão biológica seja prioritária na perspectiva da medicina e ciências afins, não se pode relegar do contexto de análise as dimensões psicológica e cultural, de acordo com previsão da Organização Mundial de Saúde. Portanto, a afirmativa correta é a constante da alternativa 'a'.

8 – Em relação a questão n. 39, razão assiste ao(à) candidato(a) recorrente, pois realmente, de acordo com o Código de Ética dos Psicólogos, o profissional deve guardar sigilo das informações de seus clientes, e não compartilhar com outros membros da equipe, a não ser que as informações sejam relevantes para qualificar o serviço prestado. Sendo assim, existem duas alternativas corretas na questão recorrida, motivo pelo qual ela deve ser anulada.

Por todo o exposto, percebe-se que, relativamente às questões n. 03, 10, 14, 15, 31, 32 e 34, não houve falha na construção dos enunciados, ou mesmo nas respostas constantes do Gabarito Preliminar, razão pela qual o resultado deve permanecer inalterado. Já no que se refere à questão n. 39, o recurso apresentado merece provimento, tendo em vista a constatação de que existem duas respostas corretas nas proposições apresentadas aos candidatos.

Sendo assim, conhecemos do recurso interposto e lhe damos parcial provimento, no sentido de anular a questão n. 39 da prova de primeira fase para o cargo de Agente Técnico Administrativo – Psicólogo, sendo sua pontuação atribuída a todos os candidatos inscritos ao cargo.


Comissão Organizadora
Edital 001/2016